

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA SOUZA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.911/0335-76 torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para irrigação rural com validade até 02/03/2030 a ser implantada na RODOVIA PR 463, KM 09 - GLEBAATALAIA, Bairro Nova Roma, Município de Nova Esperança - PR, CEP: 87600-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO MARMORARIA VARDÂNEGA LTDA, CNPJ 76.492.156/0002-80, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para marmoraria beneficiamento de mármore e granitos, instalada à Av. das Araucárias, 552, Bairro Thomaz Coelho, município Araucária, PR.

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS SANTA CRUZ LTDA, - CNPJ/MF nº 10.491.107/0001-33 - NIRE 41.206.587.388
NOVO OESTE GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado/MS, na Rua Eduardo Jesuino Tiago, 1157, Piso Superior, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.764.382/0001-09, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54300005100, neste ato representada por seus Diretores Roberto Trevisan, brasileiro, divorciado, nascido em 24 de abril de 1955, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade RG nº 1.076.641 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.629.019-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Água Verde, conjunto nº 21, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031, e, Rogério Latchuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de maio de 1967, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 4.371.734-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.464.119-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Água Verde, conjunto nº 21, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031; **ROBERTO TREVISAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 24 de abril de 1955, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade RG nº 1.076.641 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.629.019-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Segundo Pavimento do Bloco Corporativo, Escritório nº 21, Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031; Únicos sócios da sociedade empresária limitada **EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS SANTA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Tunas, Estado do Paraná, na Rua Lucídio Florêncio Ribeiro, nº 861, sala 01, CEP 83.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.491.107/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, em 16/09/2009, sob NIRE 41206587388, têm: **1. Redução do Capital Social e Alteração da Quantidade de Quotas** 1.1. Tendo em vista que o capital social da sociedade encontra-se totalmente integralizado e, por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do artigo 1082, inciso II do Código Civil, os sócios deliberam, por unanimidade, reduzir o Capital Social da Sociedade mediante restituição de parte do valor das quotas aos sócios, passando o Capital Social de **R\$ 99.728.895,00** (noventa e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para **R\$ 87.728.895,00** (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), sendo esta redução no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com diminuição proporcional do valor nominal das quotas. 1.2. Em ato contínuo, resolvem os sócios, por unanimidade, nos termos do artigo 1071, V, do Código Civil, alterar o contrato social da Sociedade para o fim de modificar a quantidade de quotas em que se divide o capital social, passando de **R\$ 99.728.895** (noventa e nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco) quotas para **87.728.895** (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco) quotas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas aos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social. 1.3. Em razão das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, nesta data, é de R\$ 87.728.895,00** (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), **totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 87.728.895 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios: (a) Novo Oeste Gestão de Ativos Florestais S.A. detém 87.728.389 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentas e oitenta e nove) quotas, no valor total de R\$ 87.728.389,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais); (b) Roberto Trevisan detém 506 (quinhentas e seis) quotas, no valor total de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais)."** **2. Consolidação do Contrato Social** 2.1. Por fim, as sócias declaram que permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato social que não foram alteradas pelo presente instrumento, bem como resolvem **CONSOLIDAR** a sua redação conforme segue: **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS SANTA CRUZ LTDA**, NIRE 41.206.587.388 - CNPJ/MF 10.491.107/0001-33 - **NOVO OESTE GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Aparecida do Taboado/MS, na Rua Eduardo Jesuino Tiago, 1157, Piso Superior, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.764.382/0001-09, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54300005100, neste ato representada por seus Diretores Roberto Trevisan, brasileiro, divorciado, nascido em 24 de abril de 1955, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade RG nº 1.076.641 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.629.019-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Água Verde, conjunto nº 21, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031, e, Rogério Latchuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de maio de 1967, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 4.371.734-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.464.119-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Água Verde, conjunto nº 21, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031; **ROBERTO TREVISAN**, brasileiro, divorciado, nascido em 24 de abril de 1955, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade RG nº 1.076.641 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.629.019-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Segundo Pavimento do Bloco Corporativo, Escritório nº 21, Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031; Únicos sócios da sociedade empresária limitada **EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS SANTA CRUZ LTDA**, com sede na cidade de Tunas, Estado do Paraná, na Rua Lucídio Florêncio Ribeiro, nº 861, sala 01, CEP 83.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.491.107/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, em 16/09/2009, sob NIRE 41206587388, resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos: **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO - Cláusula 1ª - Empreendimentos Florestais Santa Cruz Ltda.** é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações) (doravante denominada simplesmente "Sociedade"). **Cláusula 2ª - A Sociedade** tem sede e foro na cidade de Tunas, Estado do Paraná, na Rua Lucídio Florêncio Ribeiro, nº 861, sala 01, podendo, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios e depósitos em qualquer localidade do País ou do exterior. **Cláusula 3ª - A Sociedade** tem como objeto social: (i) atividades de florestamento e reflorestamento, bem como colheita e comercialização de produtos e subprodutos obtidos pela exploração dessa atividade; (ii) produção, reembaque, armazenagem e comércio de sementes de Eucalyptos e Pinus; (iii) exportação e importação, em nome próprio ou de terceiros, dos produtos acima mencionados e de produtos industriais e agrícolas, bem como matérias-primas, máquinas, equipamentos e peças de reposição, relacionados ou não com as atividades da Sociedade; e (iv) realização de investimentos e aplicações, financeiras ou de outra natureza, e a administração de bens próprios. **Parágrafo Único - A sociedade** poderá participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista ou sócia quotista. **Cláusula 4ª - O prazo** de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Cláusula 5ª - O capital** social da Sociedade, nesta data, é de R\$ 87.728.895,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 87.728.895 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios: (a) **Novo Oeste Gestão de Ativos Florestais S.A.** detém 87.728.389 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentas e oitenta e nove) quotas, no valor total de R\$ 87.728.389,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais); (b) **Roberto Trevisan** detém 506 (quinhentas e seis) quotas, no valor total de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais). **Parágrafo 1º - A responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo 2º - Cada** quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Cláusula 6ª - A Sociedade** será administrada pelos Diretores Srs. Roberto Trevisan, brasileiro, divorciado, nascido em 24 de abril de 1955, engenheiro florestal, portador da carteira de identi-

DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.
 Companhia Aberta - CNPJ nº 03.303.999/0001-36
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
 São convidados os senhores acionistas da DTCOM Direct to Company, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 2020, às 08:00h, na sede social da empresa à Av. Dom Pedro II, 1720, Quatro Barras, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** I - Examinar, discutir e aprovar, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, inclusive parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2019; II - Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2020; III - Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2019. **Informações Gerais: Documentos à Disposição dos Acionistas:** Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no website da Companhia (http://dtkom.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/2009. **Participação na Assembleia:** Os Acionistas da Companhia deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) além do documento de identidade, o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e (b) se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76. **Voto à distância:** Nos termos da Instrução CVM 481/2009, alterada pela Instrução CVM 594/17, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que os Acionistas Participem da Assembleia Geral Ordinária mediante preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto à Distância aos agentes de Custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta da Administração. **Apresentação dos documentos para participação na Assembleia:** Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, solicita-se que o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato, bem como os instrumentos de procuração, sejam depositados na sede da companhia, no Município de Quatro Barras, Estado de Paraná, na Avenida Dom Pedro II, 1720, aos cuidados do Departamento Societário, no horário compreendido entre as 09:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta, até, no máximo, 24 horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária. Quatro Barras, 15 de abril de 2020. **Leonardo Petrelli Neto** - Presidente do Conselho de Administração.

dade RG nº 1.076.641 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.629.019-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Água Verde, conjunto nº 21, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031, e, Rogério Latchuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de maio de 1967, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 4.371.734-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.464.119-00, com endereço profissional na Avenida Iguacu, nº 2820, Água Verde, conjunto nº 21, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031. **Parágrafo 1º - Os** Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). **1. Parágrafo 2º - Os** Diretores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quorums previstos em lei. **Parágrafo 3º - Os** Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Parágrafo 4º - A remuneração** dos Diretores será estabelecida por deliberação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. **Cláusula 7ª - Resalvado** o disposto no Parágrafo 1º abaixo, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma do Parágrafo 2º abaixo. **Parágrafo 1º - A** realização de todo e qualquer ato ou operação que envolva, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto com outros atos ou operações, em um período de 12 (doze) meses, valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), requer a aprovação prévia e expressa dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que essa autorização poderá ser concedida por carta, fax, e-mail ou qualquer outro método que não seja verbal, estando excluída de tal restrição a realização de aplicações financeiras. **Parágrafo 2º - Os** procuradores da Sociedade serão nomeados por instrumento próprio, assinado por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, no qual se especificará os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, terá validade limitada a 1 (um) ano. **CAPÍTULO IV - REUNIÕES DE SÓCIOS - Cláusula 8ª - As** reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade esta que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios. **Parágrafo 1º - As** deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor. **Parágrafo 2º - Das** reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas. **Parágrafo 3º - A** reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma. **Cláusula 9ª - As** reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios. **Cláusula 10ª - As** reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes. **Cláusula 11 - Os** sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração. **- CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO E FALLECIMENTO DE SÓCIO - Cláusula 12 - Nenhum** dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios. **Parágrafo Único - Qualquer** negócio efetuado em violação ou descumprimento do disposto nessa Cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios. **Cláusula 13 - A** morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolvem a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo. **Parágrafo 1º - Em** caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meio, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interditado ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interditado, terá o tratamento previsto abaixo. **Parágrafo 2º - Os** haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento. **Parágrafo 3º - O** sócio passível de exclusão deverá ser identificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa. **Parágrafo 4º - Ficando** o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á à sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida. **CAPÍTULO VI - NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL - Cláusula 14 - São** expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO - Cláusula 15 - A** Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis. **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL - Cláusula 16 - O** exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais. **Parágrafo 1º - Do** lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados. **Parágrafo 2º - O** saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros. **Parágrafo 3º - O** prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes serão o tratamento deliberado pelos sócios. **CAPÍTULO IX - FORO - Cláusula 17 - Para** dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
 Tunas, 01 de abril de 2020.
SÓCIOS:
ROBERTO TREVISAN - Sócio
NOVO OESTE GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS S.A.
 Roberto Trevisan Rogério Latchuk

P.B. CASTRO
LEILÕES
 Plínio Barroso de Castro Filho
 Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular
 - Mat. JUCEPAR 668
 Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar - Curitiba - Paraná
 CEP 80.810-130 - Curitiba - Paraná
 Fone (41) 3029-8555 - Fax (41) 3029-8555
 www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

EDITAL DE LEILÃO:
 Dia 07 de MAIO de 2020, Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
 Dia 28 de MAIO de 2020, Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NAO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

Local: Rua Jacarezinho 1257 1º andar - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3029-8555
PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Srs. Juizes do Trabalho, em exercício na 1ª, 10ª, 11ª, 18ª, 22ª Vara da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitada, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: **1ª VARA: 0000277-90.2010.5.09.0001 SIMONE GALANTE X BREDA & MIOLA LTDA EPP** Lote de terreno designado número 29000, situado no bairro Alto da XV, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Flávio Dallegrave, para quem da rua oloa o imóvel pelo lado direito mede 55,00 metros, formado por três linhas quebradas de 30,00 metros, 5,00 metros e 12,00 metros, onde confronta com imóveis de indicações fiscais 34-104-001-000 e 34-104-002-00 e 34-104-027-000, pelo lado esquerdo mede 45,00 metros, onde confronta com o imóvel de indicação fiscal 34-104-033.000, e no fundo mede 7,50 metros, confronta com o imóvel de indicação fiscal 34-104-033.000. Contendo uma casa de madeira, com um terreno com 547,00m², tudo conforme matrícula 42.571 do 3º CRI de Curitiba. Beneficiárias: contém alguns telhados de cobertura para automóveis e uma edícula sem valor comercial. Ocupação: estacionamento denominado Itu Park - avaliado em R\$ 1.148.957,09; Unidade nº 03, do Conjunto Residencial Carolina, situada na Rua Padre Germano Mayer, 1366, nesta capital, de formato retangular, com área de 900,00m². Indicação Fiscal 34.104.033.000-1 do Cadastro Municipal, com demais características constantes na matrícula nº 30.023 do 3º CRI de Curitiba. Atualmente no terreno há um barracão, que abriga um estacionamento de veículos e um lavajato. O imóvel encontra-se alugado para um estacionamento com uma área total de 900m² - avaliado em R\$ 2.500.000,00. **0011485-61.2016.5.09.0001 ELIANE GOMES LUNA X VITAL BRASIL DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME** Apartamento nº 2, do pavimento térreo, do Edifício Laranjeira, situado na Rua Marechal Deodoro, 2908, nesta capital, com área construtiva privativa de 67,55m², correspondendo-lhe mais 44,01m² de área construída comum, totalizando 111,56m² de área construída. A esta unidade corresponde a fração de 1/8 na garagem coletiva localizada no subsolo, sob nº 2. A essa unidade cabe o direito ao uso exclusivo da laje de cobertura do subsolo, com acesso exclusivo pela área de serviço do respectivo apartamento com 17,02m². Com demais dados constantes na matrícula nº 24.368 do 3º CRI de Curitiba. ÔNUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R-11 - avaliado em R\$ 390.000,00. **10ª VARA: 0000267-04.2019.5.09.0010 MARCO AURELIO XAVIER X P S N MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** Ônibus VW/MPOL0 Idealr R, 2007/2008, cor vermelha, placas DBL 0977, chassi 9BWRL82W38R12548, Renavam 00944815421, em nome da PSN Montagens e Manutenção Industrial Ltda, em bom estado de conservação. **DÉBITO IPVA/MULTAS R\$ 5.481,86** - avaliado em R\$ 113.927,00. **0001907-81.2015.5.09.0010 MARLI MARIZA DA SILVEIRA X PATRICIA FERREIRA** Um veículo marca GM, modelo Vectra Sedan Elegance, placa GOL 9260, ano de fabricação/modelo 2008/2009, chassi 9GBA686W09B122864, cor predominante cinza, Renavam 00972650067, em bom estado de conservação, pneus meia vida, lataria sem avarias aparentes, estofamento em bom estado de conservação, aspectos gerais do veículo de bom para ótimo, em funcionamento. **DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 973,71** - avaliado em R\$ 28.000,00. **0002172-20.2014.5.09.0010 MARCELO RODRIGUES LEPPING X FORTINOR SERVIÇOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA** Um veículo VW/Gol 16 V, placa CTU 0990, Renavam 0070597363-8, fabricação/modelo 1998/1999, gasolina, branca, Chassi 9BZZ3273Z125491, Estado geral (pneus, lataria e pintura): em regular estado geral de conservação. Pneus em estado particular. Pintura com alguns descascados, capô com avaria na pintura e lataria ondulada. Interior: em regular estado de conservação, estofado do banco do motorista com rasgo. Acessórios: aparelho de som automotivo marca Pioneer. **DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 91,73** - avaliado em R\$ 9.367,00. **0011608-32.2016.5.09.0010 LUIZ CARLOS FARIA X ALAMI PEREIRA ANTUNES** Uma Honda CBX 250 Twister, ano 2008/2008, placa ARG 4914, cor preta, Renavam 14099269-3, chassi 9ZCM35008R130941, gasolina. Condições gerais: banco de couro rasgado, lataria lateral raspada, lataria dianteira com vários amassados e pontos de desgaste, para lama com pintura com avarias/raspada, sem retrovisor, sem as chaves, um apoio lateral está quebrado, farol preso com fita isolante, declarado que o motor está quebrado e sem funcionamento há 2 anos aproximadamente. **DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 2.330,23** - avaliado em R\$ 4.000,00. **2367600-95.1998.5.09.0010 JOAQUIM CESARIO DA SILVA X CONSEI CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** Vaga de estacionamento coberta nº 02, localizada de frente para a Avenida Nossa Senhora da Luz, simples, sem necessidade de manobrista, e no subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Countryard, com área privativa de 10,000m², área de circulação no estacionamento de 12,8099m², área comum de 2,5742m², área total construída de 25,3841m². Com as demais características descritas na matrícula 47.818 do 2º CRI de Curitiba. - avaliado em R\$ 40.000,00. Vaga de estacionamento coberta nº 24, localizada de frente para a Avenida Nossa Senhora da Luz, simples, sem necessidade de manobrista, e no subsolo ou 1º pavimento, do Edifício Countryard, com área privativa de 10,000m², área de circulação no estacionamento de 12,8099m², área comum de 2,5742m², área total construída de 25,3841m². Com as demais características descritas na matrícula 47.819 do 2º CRI de Curitiba - avaliado em R\$ 40.000,00. **11ª VARA: 0000868-17.2013.5.09.0011 PABLO DIEGO RODRIGUES DE LIMA X INSTEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS S/C LTDA** Parte ideal de 50% do apartamento nº 702, Torre 1/2, do Edifício Prime Class Residence, situado à Avenida dos Estados, 261 e ou Rua Amazonas, 368, Curitiba, Pr, com área privativa construída de 75,4300m² e área total construída de 88,3300m². Indicação Fiscal nº 41.105.022.023-5, registrado sob matrícula nº 75.217 do 5º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 300.000,00. Parte ideal de 50% da vaga de garagem nº 1251/26, situado à Avenida dos Estados, 261 e ou Rua Amazonas, 368, Curitiba, Pr, com área privativa construída de 24,0000m² e área total construída de 88,3300m². Indicação Fiscal nº 41.105.022.023-5, registrado sob matrícula nº 75.218 do 5º CRI de Curitiba. - avaliado em R\$ 40.000,00. **18ª VARA: 0000350-34.2019.5.09.0052 JAISON BARRETO X GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA** ME Veículo Honda CR-V EXL, placa AIIH 0059, Renavam 0016447991-0, gasolina, prata, 2009/2009, automático, 4x4, em razoável estado geral, pneus desgastados, apresenta batida na parte traseira. **DEBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 3.760,20** - avaliado em R\$ 34.961,75. **001119-09.2016.5.09.0652 THIAGO TRONCHINI STEIN X CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ORION LTDA** Um automóvel da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 Trend, cor vermelha, ano 2011/2012, Renavam 32712741-4, placa FTZ 1474, chassi 9BWA005W9CP010493. O veículo aparenta um bom estado geral de conservação e funcionamento, condizente com a idade do veículo. Há pequenos riscos na lataria; bem como os pneus se encontram em estado meia vida. **DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 4.874,91** - avaliado em R\$ 17.000,00. **22ª VARA: 0000734-96.2012.5.09.0084 CEZAR AUGUSTO GALVAO BRANDT X JAPONESA DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA EPP** Um forno horizontal de tempera, marca Glasstech, composto de: plataforma de entrada, pré-câmara, forno plataforma de resfriamento, ventilador e motor e plataforma de saída. Em médio estado de conservação - avaliado em R\$ 600.000,00. **0000747-32.2011.5.09.0084 NEWTON JOSÉ BUENO X RÁPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA** Apartamento nº 901 do Edifício Porto Vitória, que situa-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1861, nesta cidade de Curitiba, com área privativa de 50,45m², área comum de 50,045m², perfazendo a área construída total de 400,975m², tudo conforme matrícula nº 86.975 do 8º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 1.420.000,00. Vaga de estacionamento nº 15 a localizar-se no 1º subsolo, do Edifício Porto Vitória, que situa-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1861, nesta cidade de Curitiba, cuja unidade terá área privativa de 13,889m², área comum de 14,461m², perfazendo a área construída total de 28,350m², tudo conforme matrícula nº 86.976 do 8º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 27.000,00. Vaga de estacionamento nº 16 a localizar-se no 1º subsolo, do Edifício Porto Vitória, que situa-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1861, nesta cidade de Curitiba, cuja unidade terá área privativa de 14,445m², área comum de 15,040m², perfazendo a área construída total de 29,484m², tudo conforme matrícula nº 86.977 do 8º CRI de Curitiba. Avaliado em R\$ 27.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vista dos senhores interessados, os endereços do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vista, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens ocorrerão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo Artigo 895 do CPC. Ficam arrematados deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Clientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviço emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, § único), no mínimo de 5% (cinco por cento) (art. 24, § único, do Decreto 21.981/1932), para pagamento à vista. Sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRÁTICO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Exequatados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Prazo e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRELAÇÃO E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Este edital está publicado no site www.pbcastro.com.br bem como o leiloeiro e sua equipe se colocam desde já, a disposição dos interessados para dirimir qualquer dúvida com relação às condições do leilão. Curitiba, 16 de abril de 2020. Plínio Barroso de Castro Filho - Le